

LEI MUNICIPAL Nº 1376 DE 21/12/82  
PROJETO DE LEI Nº 1394  
" CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM  
PÚBLICO MUNICIPAL "BANDA MUSICAL DE  
MÚSICA".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a celebrar, com a BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA, entidade com Estatuto inscrito no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, livro A-1, fls. 65 verso, sob o nº 95, CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, conforme descrição física constante do art. 3º desta Lei.

ARTº 2º - O prazo do contrato a que se refere o art. anterior será indeterminado, e perdurará enquanto existir a entidade mencionada.

Parágrafo único - Em qualquer tempo, reivindicado pelo Poder Público Municipal o mencionado imóvel, para outro fim público, ficará assegurada à BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA a utilização de outro imóvel, de propriedade do Município, e adequado às suas finalidades estatutárias, a menos que a Entidade beneficiada dispense tal obrigação.

ARTº 3º - O imóvel mencionado no art. 1º localiza-se na Praça João Batista Teixeira, com frente para a rua defronte ao prédio da Biblioteca Municipal Professor Alencar Assis; fundos, para a Rua Capitão Pádua; e confrontando, de um lado, com a Rua Gedor Silveira e de outro, com a Rua Dr. Salvador Grau.

ARTº 4º - O imóvel será utilizado exclusivamente para o cumprimento das finalidades estatutárias da BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA, e o contrato de concessão conterá as disposições necessárias quanto à preservação do imóvel.

ARTº 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 21 de Dezembro de 1982.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.  
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE